



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI Nº 3.083 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1993

"Dispõe sobre a desafetação de bem de uso comum do povo.."

FLÁVIO TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desafetada da categoria de bem de uso comum do povo e incorporada à categoria de bem dominial do Patrimônio Público Municipal, a área de terra denominada Sistema de Lazer 4 do Loteamento denominado Jardim Santhiago, nesta cidade de Indaiatuba, que mede 0,60m de frente para a rua Jamaica, segue em curva na confluência com a Rua Campinas por 3,93m de raio de 2,50m e tg. de 2,50m; segue pelo alinhamento da Rua Campinas por 33,20m; deflete à direita confrontando com o lote 01 da quadra C, do Jardim Cristina por 10,90m; segue confrontando com o lote 19 da quadra C, do Jd. Cristina por 25,10m, encontrando o ponto inicial desta descrição, perfazendo a área de 106,62m², para fins de alienação, pelas suas pequenas dimensões e pela sua forma irregular.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei 3.027 de 13 de setembro de 1993.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba,
aos 20 de dezembro de 1.993.

FLÁVIO TONIN
PREFEITO MUNICIPAL

ff.